

PORTARIA SEAPA Nº 35/2021
 RECONDUZ A COMISSÃO SINDICANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA/SEAPA 02/2021.
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2021 constituída pela Portaria/SEAPA nº 02/2021, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 02 de fevereiro de 2021, por necessidade comprovada de novas oitavas de servidores envolvidos, bem como de promover novas diligências, RESOLVE:
 Art.1 - RECONDUZIR a comissão processante por 60 dias, até sua conclusão.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 10 dias do mês de junho de 2021
 ANA MARIA SOARES VALENTINI
 Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 15 1493375 - 1

PORTARIA SEAPA Nº 34/2021
 RECONDUZ A COMISSÃO SINDICANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA/SEAPA 21/2020.
 A SECRETÁRIADE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista o retorno da Servidora Presidente da comissão de sua licença maternidade, RESOLVE:
 Art.1 - RECONDUZIR a comissão processante por 60 dias, até sua conclusão.
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, aos 10 dias do mês de junho de 2021
 ANA MARIA SOARES VALENTINI
 Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 15 1493398 - 1

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor JOSE MAURO

SAEZ, Masp 1036057-6, adm. 01, por 1 mês, de acordo com a Deliberação COVID-19 nº 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 14/06/2021.

Aline Chaves Lopes
 Diretora de Recursos Humanos

15 1493567 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Expediente

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 33, 14 DE JUNHO DE 2021.
 Dispõe sobre o Registro Cadastral de Qualificação Técnica das Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas - RECAD.
 A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, e considerando o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto nº 47.761, de 20 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.360, de 24 de julho de 2006, que Institui a Política Estadual sobre Drogas, cria o Sistema Estadual Antidrogas e dá outras Providências;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 29, de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017, que estabelece o regulamento do Cadastro Geral de Convenientes, e a Resolução Conjunta SEGOV/CGE Nº 02, de 30 de junho de 2017, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 01, de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 03 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06 do Ministério da Saúde, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.840, de 05 de julho de 2019, que Institui a Política Nacional sobre Drogas e dá outras providências; altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para tratar do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, definir as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e tratar do financiamento das políticas sobre drogas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, V, do Decreto Estadual nº 47.761, de 20 de novembro de 2019, que estabelece que a Subsecretaria de Políticas sobre Drogas - SUBPOD, por meio da Superintendência de Atendimento ao Dependente Químico, tem como competência gerir o processo do registro cadastral das organizações da sociedade civil de atenção em álcool, tabaco e outras drogas.

RESOLVE:
 Art. 1º - O Registro Cadastral de Qualificação Técnica das Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas – RECAD se constitui como um instrumento de qualificação técnica para as Organizações da Sociedade Civil que atuam na política pública setorial sobre drogas do estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O RECAD será gerido pela Subsecretaria de Políticas sobre Drogas – SUBPOD, por meio da Superintendência de Atendimento ao Dependente Químico-SADQ, conforme disposto no Decreto Nº 47.761, de 20 de novembro de 2019.

Art. 3º - A OSC cadastrada na SUBPOD/SADQ receberá a certificação RECAD para a comprovação de qualificação técnica pública setorial como Organização da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Art. 4º - O RECAD especificará as modalidades de atuação da OSC de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas, sendo:

- I- Cuidado/Comunidades Terapêuticas Acolhedoras;
- II- Cuidado / Reinserção Social e Econômica;
- III - Cuidado/ Grupos de Apoio e Mútua Ajuda;
- IV - Prevenção do uso/abuso de álcool, tabaco e outras drogas.

Art. 5º - As Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas interessadas em celebrar termos de fomento, colaboração, parcerias e instrumentos congêneres com o estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDESE/ Subsecretaria de Políticas sobre Drogas- SUBPOD, deverão solicitar a emissão do RECAD junto à SUBPOD/SADQ.

Art. 6º - Para fins de emissão do RECAD, as Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas deverão apresentar à SUBPOD/SADQ:

- I - Formulário de Cadastro, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido;
- II - Certificado regular junto ao Cadastro Geral de Convenientes - CAGED;
- III - O Estatuto ou Ato Constitutivo da OSC apresentado ao CAGED deverá prever, expressamente:
 - a) objetivos explícitos voltados à promoção de atividades e finalidades relacionadas à política pública setorial sobre drogas do estado de Minas Gerais;
 - IV - Comprovações de experiência prévia na realização de projetos ligados à política pública setorial sobre drogas do estado de Minas Gerais e/ou atividades de desenvolvimento de habilidades de vida, no caso de organizações da sociedade civil atuantes no eixo exclusivo de prevenção, com no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) pelo menos 3 (três) currículos de profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, voluntários entre outros;
 - d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
 - V - Poderão ser exigidos, caso necessário, outros documentos além dos previstos nesta Resolução.

Art. 7º - A certificação do RECAD terá validade de dois anos a partir da data do cadastramento, sendo de obrigação exclusiva da OSC atualizá-lo, de acordo com sua data de validade.

Art. 8º - A OSC certificada no RECAD pela SUBPOD/SADQ será desabilitada quando os dados cadastrais estiverem irregulares e/ou desatualizados.

Art. 9º - A certificação do RECAD não dispensa a análise pelo órgão ou entidade da Administração Pública do Poder Executivo Estadual dos requisitos específicos para a celebração de termo de fomento, colaboração, parcerias, instrumentos congêneres.

Art. 10º - O fato de as Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas possuírem o RECAD não permite a dispensa ou inexigibilidade de chamamento público e não se confunde com o credenciamento previsto na Lei 13.019, de 2014 e no Decreto 47.132, de 2017.

Art. 11º - Integra a presente Resolução o Anexo I – Formulário de Cadastro
 I - Todos os documentos exigidos no art. 6º desta Resolução deverão ser enviados via processo SEI, na opção de usuário externo, conforme orientações contidas no Formulário de Cadastro.
 II - A relação das Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas certificadas com o RECAD será publicada no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, na página da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas- SUBPOD.

Art. 12º - As Organizações da Sociedade Civil de Atenção em Álcool, Tabaco e outras Drogas, cadastradas junto à SUBPOD/SADQ, receberão a certificação RECAD via SEI, conforme trata o art. 11º, após análise da documentação.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.
 Elizabeth Jucá e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO I- FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO REGISTRO CADASTRAL DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ATENÇÃO EM ALCÓOL, TABACO E OUTRAS DROGAS - RECAD

I - IDENTIFICAÇÃO DA OSC		
Observação: Caso os endereços da sede e do escritório sejam distintos, a OSC deverá preencher todos os campos.		
Nome Razão Social: (constante no Estatuto ou Ato Constitutivo):		
Nome fantasia:		
Endereço da sede da OSC (rua, praça, avenida):		Nº:
Bairro:	Distrito:	Município:
CEP:		Regional SEDESE a qual pertence:
Ponto de referência:		
Redes sociais:		
Site:		
E-mail:		
Telefone: ()		
Endereço do escritório da OSC (rua, praça, avenida):		Nº:
Bairro:	Distrito:	Município:
CEP:		Regional SEDESE a qual pertence:
Ponto de referência:		
E-mail:		
Telefone: ()		
II - REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo:		
Cargo:		

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 166/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, cujo pagamento se dará a partir de 01/01/2022, sem efeitos financeiros retroativos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Masp	Servidor	Vigencia	Quinquenio Referente
10173045	ANGELA MARIA DIAS FERRAZ DA COSTA	4/6/2021	7
10173276	BERALDINA DE FATIMA RESENDE	1/06/2021	8
10173177	CARLOS CEZAR MEDEIROS NETO	8/6/2021	7
03564127	DAVIS ROBERTO RODRIGUES	3/6/2021	9
10177699	FRANCISCO APARECIDO PAIXAO	15/6/2021	5
10179182	JANDIR FRANCISCO DE ANDRADE	19/5/2021	5
10173334	JOSE FERNANDO CHAVES	6/6/2021	7
10177202	LUIZ CARLOS DOS REIS	17/5/2021	5
10170298	MENDELSSOHN DE VASCONCELOS	31/5/2021	10
10170199	RONALDO MONTE RASO FREIRE MAIA	16/6/2021	10
10179117	ROZANA MARIA ALVES SOUZA	26/5/2021	5
10173144	URSULA BENTO DE LIMA	4/6/2021	7

ATO Nº 167/2021

O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, aos servidores abaixo relacionados, a partir da vigência, que poderão ser usufruídos, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nos 16.247, de 22 de julho de 2020, e 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado:

Masp	Servidor	Vigencia	Quinquenio Referente
11447372	ADRIANA MACIA DOS SANTOS	9/6/2021	3
10173045	ANGELA MARIA DIAS FERRAZ DA COSTA	4/6/2021	7
10177632	CARLOS BORGES DE RESENDE	15/6/2021	4
10173177	CARLOS CEZAR MEDEIROS NETO	8/6/2021	7
10173052	CELIA DE SOUZA MIRANDA	5/6/2021	7
03564127	DAVIS ROBERTO RODRIGUES	3/6/2021	9
12816518	ENZIO ALVES DE SOUZA	31/5/2021	2
11461118	EROS BRUNO TOLEDO RIBEIRO	15/6/2021	3
10173169	FRANCISCO ODILON REIS BARBOSA	7/6/2021	7
10172898	JOSE ANTONIO NAGEM TOLEDO	15/5/2021	7
11361748	JOSE MACEDO DO NASCIMENTO	10/6/2021	3
10173078	MARCIA ABRAO DE CASTRO	4/6/2021	7
10170447	MARCO ANTONIO VALE	14/6/2021	8
10173086	MARIA DOS ANGELUS F PEREIRA	4/6/2021	7
10173094	MARILDA FERREIRA MARTINS	5/6/2021	7
10172948	NILTON RAIMUNDO DE ASSIS	21/5/2021	7
11443124	RODRIGO PERES SILVA	25/5/2021	3
11430535	ROSANA VENTURA RIBEIRO	25/5/2021	3
10179117	ROZANA MARIA ALVES SOUZA	26/5/2021	5
11441193	SIMONE BARBOSA MARCELINO	9/6/2021	3
03906740	SINVAL DE DEUS GODINHO	26/5/2021	7
10171270	SORAIA MUNDIM COSTA	19/5/2021	8
10173144	URSULA BENTO DE LIMA	4/6/2021	7

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

15 1493011 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução SECULT Nº21, 15 de junho de 2020:

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16/03/2020 aos servidores: Masp 1045371-0, ALEXANDRE BRUNO ZATTAR SOARES, por 01 mês, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 04/06/2021.

LICENÇA À GESTANTE

Concede Licença à Gestante, nos termos do inciso XVIII, do art. 7º, da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, à servidora Masp. 1400989-8 JULIANA DE CASSIA DE SOUZA RODRIGUES, a contar de 08/06/2021.

Atos da Diretora de Recursos Humanos
 SIMONE LINS JANSEN

15 1493321 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Fernando Passalio de Avelar

Expediente

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o art. 8º, inciso I, da Resolução SEDE nº 29, de 27 de Maio de 2021, REVOGA O ATO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 07/04/2021, referente ao requerimento de Afastamento Preliminar, cancelado a pedido do servidor Moises Rodrigues da Silva, Masp 901.891-2, AUXILIAR EM ATIVIDADES DE CIENCIA E TECNOLOGIA - AACT nível I grau J, a partir de 11/06/2021.

Aline Chaves Lopes
 Diretora de Recursos Humanos

15 1493226 - 1

A Diretora de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, usando da competência que lhe delega o inciso II do art. 8º da resolução SEDE nº 29, de 27 de maio de 2021, autoriza AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, ao servidor CECILIO FERREIRA CHAVES, MASP 1036240-8, admissão 01, por 1 mês, a partir de 08/09/2021, referente ao 5º quinquênio de exercício.

Aline Chaves Lopes
 Diretora de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210615230442014.



